

Lei nº 621 / 2.000 de 21 de agosto de 2.000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a construção de calçadas e meio-fios e dá outras providências”.

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Tendo em vista recurso extra - orçamentário, via Convênio, a serem recebidos por este Município de Alto Paraíso de Goiás, fica o Chefe Executivo autorizado a promover a calçadas e meio-fios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face à despesa da construção de calçadas e meio-fios, através da seguinte dotação orçamentária:

03.00	PODER EXECUTIVO	
10.58.323.1.023	Construção de Calçadas e Meio-fios	
4.1.1.0-1	Obras e Instalações	50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária a saber:

03.00	PODER EXECUTIVO	
10.58.323.1.020	Construção do Paço Municipal	
4.1.1.0	Obras e Instalações	50.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto para regulamentação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01/06/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 21 dias do mês de agosto de 2.000.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.